



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL 05/2014**

**SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA FOMENTO ATRAVÉS  
DO PROGRAMA DE BOLSA DE EXTENSÃO – 2015**

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores docentes e técnico-administrativos, em efetivo exercício, a apresentarem propostas de programas e projetos de extensão universitária para pleito de bolsas de extensão para o ano de 2015, de acordo com as condições definidas neste Edital.

**1. OBJETIVOS DESTE EDITAL**

**1.1. Objetivo Geral**

Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Extensão, ações de extensão no âmbito da UFCA, contribuindo para a formação do(a) estudante e para a geração de conhecimento a partir da troca de saberes com a comunidade externa com vistas à transformação social.

**1.2. Objetivos Específicos**

I. Estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão, com vistas a proporcionar oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

II. Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas seguintes áreas temáticas: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

III. Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões.

## **2. DEFINIÇÕES**

**2.1. Extensão Universitária**, definida “sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). As ações de extensão devem estar orientadas por um eixo articulador formado por público, temática e/ou recorte territorial.

**2.2. Programa** – Conjunto articulado de ações de extensão (projetos, cursos, eventos, prestação de serviços), desenvolvido de forma processual e contínua e com horizonte de tempo indeterminado, explicitando a metodologia de articulação das suas diversas ações vinculadas.

**2.3. Projeto** – Ação com objetivo focalizado e tempo determinado, podendo agregar, de forma vinculada, cursos, eventos e prestação de serviços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Só serão aceitas propostas de ação apresentadas de acordo as definições do item 2 deste Edital.

3.2. Estão aptos a submeter propostas os professores e técnicos administrativos com nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

3.3. Os proponentes com ações cadastradas em 2014 devem se encontrar em condição de regularidade com seus relatórios anuais e parciais, quando aplicável.

3.4. Cada proponente poderá apresentar até duas propostas na condição de coordenador(a).

3.5. As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto a comunidades, organizações e movimentos sociais.

3.6. Somente discentes da UFCA poderão ser bolsistas.

3.7. A proposta de programa e/ou projeto apresentada deverá atender às diretrizes de extensão, estabelecidas pela Política Nacional de Extensão Universitária (disponível em <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>). São elas:

I. Interação dialógica;

II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

IV. Impacto na formação do estudante;

V. Impacto e transformação social.

3.8. A proposta de programa/projeto deverá ser elaborada de acordo com o formulário de cadastro de ações de extensão disponível em [cadastroproex.ufca.edu.br](http://cadastroproex.ufca.edu.br).

3.9. É vedada a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado a programa que esteja concorrendo neste edital, o que configura dupla inscrição.

#### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Serão concedidas, neste processo seletivo, 100 bolsas de extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, por um período de 12 meses (de março/2015 a fevereiro/2016), até o limite de 5 por programa e 2 por projeto.

4.2. É imprescindível que seja informado na submissão da proposta a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas.

4.3. Os projetos e/ou programas que tenham sido contemplados com bolsas em editais externos para o exercício de 2015 não poderão receber financiamento de bolsa através deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

## **5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Os(as) coordenadores(as) de Ações de Extensão interessados em participar deste processo seletivo deverão submeter seu projeto ou programa exclusivamente por via eletrônica, no endereço [cadastroproex.ufca.edu.br](http://cadastroproex.ufca.edu.br), utilizando os seguintes documentos:

a) O Formulário de Cadastro de Ação de Extensão, conforme Anexo I (disponível na plataforma [cadastroproex.ufca.edu.br](http://cadastroproex.ufca.edu.br)), com período de vigência da ação no mínimo igual ao período de vigência do programa de bolsa de extensão;

b) Plano de trabalho dos bolsistas, conforme Anexo II (disponível também na plataforma [cadastroproex.ufca.edu.br](http://cadastroproex.ufca.edu.br)), devidamente preenchido pelo coordenador(a) da Ação de Extensão;

c) Declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de Extensão proposta, quando aplicável;

d) Certificado de participação nos Encontros de Extensão e aceite da submissão do E-book, quando aplicável.

5.2. As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, conforme descrito a seguir:

**I. Análise Formal:** etapa preliminar e eliminatória, realizada pela comissão avaliadora, a qual procederá à análise das propostas em consonância às exigências definidas no presente edital, inclusive se a proposta se caracteriza como uma ação de extensão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**II. Análise de Mérito:** etapa classificatória realizada pelas comissões formadas a partir da Camex, que emitirá um parecer depois da análise feita por dois consultores *ad hoc*.

5.3. De posse dos pareceres emitidos pelas comissões, a Camex realizará a homologação final dos resultados.

**6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1 - Observância do impacto e transformação social pelo desenvolvimento do programa/projeto.	10
2 - Pertinência da metodologia e a coerência entre esta e os objetivos; no caso de programas, explicitar a integração entre os projetos.	10
3 - Observância de impacto na formação do estudante.	10
4 - Adequação do plano de atividades do(a) estudante e dos processos de acompanhamento dos mesmos aos objetivos e metodologia propostos.	10
5 - Explicitação dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, bem como caracterização e justificativa.	8
6 - Observância de interação dialógica com outros setores da sociedade no desenvolvimento do programa/projeto, em especial a participação de público externo na concepção, desenvolvimento e avaliação.	8
7 - Observância do preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura.	8
8 - Observância da interdisciplinaridade.	8
9 - Participação nos Encontros de Extensão e aceite da submissão para o E-book. (1,5 pontos por ENEX e 2 pontos para relato no E-book).	8
10 - Coerência dos objetivos com a proposta.	6
11 - Descrição do processo de acompanhamento e avaliação da	6



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

ação de extensão proposta, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.	
12 - Indicação e descrição do público externo envolvido na ação.	4
13 - Declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de Extensão proposta ou justificativa da não aplicação do quesito.	4
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

6.1. Será considerado como critério de desempate a nota obtida no ponto 1; persistindo o empate, o ponto 2; e assim consecutivamente até o ponto 13.

6.2. O número de bolsas concedido por proposta pode ser revisado pela CAMEX, ouvida a Comissão Avaliadora. Serão considerados nesta avaliação os seguintes critérios:

- Nota obtida no barema;
- Ação já contemplada com bolsa em outro edital;
- Mérito da proposta no que diz respeito à coerência do pedido com as atividades previstas;
- Planos de trabalhos dos bolsistas.

6.3. O processo de avaliação dos projetos seguirá o padrão *blind-review*.

## **7. Procedimentos e obrigações após a seleção neste edital**

7.1. Do(a) Coordenador(a) da Ação de Extensão:

I. Selecionar o(s) bolsista(s), observando as orientações do anexo III para os critérios de seleção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- II. Realizar com os bolsistas as atividades propostas, conforme plano de trabalho submetido;
- III. Substituir o bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário até o dia 15 de cada mês;
- IV. Informar quando do cancelamento da Ação de Extensão;
- V. Divulgar e publicar os resultados parciais ou finais da ação;
- VI. Apresentar resultados parciais ou finais nos Encontros de Extensão e na Mostra UFCA, previstos no Calendário Acadêmico desta universidade.
- VII. Indicar os bolsistas até o dia 25/02/2015, sob pena de redistribuição dos recursos para programas/projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital.
- VIII. Ter iniciado até o final do semestre 2015.1 as ações do Projeto/Programa, a ser avaliado através do Relatório Parcial e da sistemática de acompanhamento desta Pró-Reitoria, sob pena do cancelamento da bolsa de extensão;
- IX. Citar o apoio da pró-reitoria de extensão nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada.
- X. Informar regularmente as ações a serem realizadas pela proposta de extensão contemplada através do email [fomento-proex@ufca.edu.br](mailto:fomento-proex@ufca.edu.br).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**7.2. Do Bolsista de Extensão**

I. Entregar, no ato da assinatura dos Termos de Compromisso pelos bolsistas, os documentos requeridos para a efetivação da bolsa: comprovante de matrícula 2015.1, formulário de cadastro, cópia do CPF e do documento de identidade;

II. Realizar com os coordenadores as atividades propostas, conforme plano de trabalho submetido;

III. Apresentar resultados parciais ou finais nos Encontros de Extensão, e na Mostra UFCA;

IV. Elaborar, junto com o(a) coordenador(a), o relatório final das atividades.

**8. Da certificação do bolsista**

8.1. Ao final do período de concessão da bolsa, o estudante receberá declaração de participação, mediante o cumprimento dos compromissos (como descrito no item anterior), constando o período de atuação, o nome do(a) coordenador(a) e o título da Ação de Extensão.

**9. Cronograma**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	10/11/2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Submissão das Propostas	10/11/2014 a 23/12/2014
Análise das Propostas	24/12/2014 a 23/01/2015
Divulgação do resultado	26/01/2015
Prazo para pedido de recurso	De 26/01/2015 a 28/01/2015
Publicação do resultado do recurso	30/01/2015
Informação do bolsista selecionado pela ação à PROEX	23/02/2015
Início da vigência das bolsas	01/03/2015

## **10. Recursos**

10.1. Os recursos deverão ser entregues impressos e assinados pelo proponente na sala da PROEX até às 17:30 hs da data limite prevista no cronograma.

## **11. Disposições Gerais**

11.1. A comissão de avaliação será constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA a ser aprovada pela CAMEX, podendo ser constituída por subcomissões por área temática.

11.2. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

11.3. Durante a vigência da bolsa o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa, ter qualquer atividade remunerada ou desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades da Ação.

11.4. Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pela Pró-Reitora de Extensão em conjunto com a Câmara de Extensão.

Contatos para solução de dúvidas:

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, s/nº, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE. Sala 04, bloco I, superior.

Email: [apoio-proex@ufca.edu.br](mailto:apoio-proex@ufca.edu.br)

Fone: (88) 3572-7226.

Juazeiro do Norte-CE, 10 de novembro de 2014.

---

Prof. Eduardo Vivian da Cunha

Pró-Reitor de Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO - AÇÃO DE EXTENSÃO

EDITAL 05/2014 - PROEX

Título:

Informe o título completo da Ação de Extensão.

**BLOCO I – IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

**1. Modalidade da Ação de Extensão**

Modalidade da Ação de Extensão: [    ]

Informe a letra correspondente à modalidade (*opção única*). Observe a conceituação do Plano Nacional de Extensão transcrita abaixo e escolha a que mais se encaixe à ação de extensão proposta.

**a. Programa:** Conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio e longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes.

**b. Projeto:** Conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico. Se um projeto se caracteriza por uma relação contratual de prestação de serviços, deverá ser registrada como "Prestação de serviços". Entretanto, se essa prestação é parte de um conjunto de ações processuais contínuas, a ação deve ser registrada como projeto. Cursos não devem ser registrados como projetos, embora sua elaboração envolva a existência de projeto operacional.

**c. Curso\*:** Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária definida (mínima de oito horas) e processo de avaliação formal. Inclui oficina, *workshop*, laboratório e treinamentos. As prestações de serviços oferecidas sob a forma de curso devem ser registradas somente como "Curso".

**d. Evento\*:** Ação de interesse técnico científico, com que se viabiliza/empreende algum acontecimento formal, de natureza sóciopolítico, comunitária, desportivo e cultural: Campanha de Difusão Cultural; Campeonato; Ciclo de Estudos; Circuito; Colóquio; Concerto; Conclave; Conferência; Congresso; Debate; Encontro; Espetáculo; Exposição; Feira; Festival; Fórum; Jornada; Lançamento de Publicações e Produtos; Mesa Redonda; Mostra; Olimpíada; Palestra; Recital; Reunião; Semana de Estudos; Seminário; Show; Simpósio; Torneio; e outros.

**e. Prestação de Serviço:** Realização de trabalho oferecido ou contratado por terceiros (comunidade ou empresa), incluindo assessorias, consultorias e cooperação interinstitucional. Deve ser registrada a prestação de serviços institucionais realizada pelos hospitais, clínicas, laboratórios, centros de psicologia, museus e núcleos de acervos universitários, dentre outros, seja de caráter permanente ou eventual. Quando a prestação de serviço for oferecida como curso ou projeto de extensão, deve ser registrada como tal (curso ou projeto).

\* Curso ou Evento deverá ser obrigatoriamente preenchido também o Anexo I.

**2. Vínculo da Ação de Extensão**

Informe se a Ação de Extensão possui vínculo com algum Programa de Extensão:

Qual? \_\_\_\_\_ Código do Programa: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**3. Área Temática**

<b>3.1. Área Principal</b> (Selecione apenas uma opção)		<b>3.2. Áreas Secundárias</b>	
3.1.1. Saúde	[ ]	3.2.1. Saúde	[ ]
3.1.2. Tecnologia	[ ]	3.2.2. Tecnologia	[ ]
3.1.3. Trabalho	[ ]	3.2.3. Trabalho	[ ]
3.1.4. Meio Ambiente	[ ]	3.2.4. Meio Ambiente	[ ]
3.1.5. Cultura	[ ]	3.2.5. Cultura	[ ]
3.1.6. Comunicação	[ ]	3.2.6. Comunicação	[ ]
3.1.7. Educação	[ ]	3.2.7. Educação	[ ]
3.1.8. Direitos Humanos	[ ]	3.2.8. Direitos Humanos	[ ]

Todas as ações de extensão devem ser classificadas segundo uma área temática. Quando relacionadas a mais de uma área, propõe-se que sejam classificadas em área temática principal e secundária. Mesmo que não se encontre no conjunto das áreas temáticas uma correspondência absoluta entre o objeto da ação e o conteúdo descrito nas áreas, a mais aproximada, tematicamente, deverá ser escolhida.

**4. Setor de Origem (Campus/Curso)**

4.1. Curso: _____	4.2. Fone: _____
4.3. Campus: _____	4.4. Fone: _____

**5. Data de Início e Data de Término da Ação de Extensão**

5.1. Início: _____	5.2. Término: _____	5.3. Prorrogável: Não [ ] Sim [ ]
--------------------	---------------------	-----------------------------------

**6. Município(s) onde será desenvolvida a Ação de Extensão (insira o número de linhas que julgar necessário):**


**7. Identificação do(s) local(is) de Realização da Ação de Extensão (insira o número de linhas que julgar necessário):**

Instituição	Endereço

**8. Identificação de Parceria Externa (insira o número de linhas que julgar necessário):**

Nome da Instituição	Tipo de Instituição	Forma de Inserção

Informe a razão social por extenso no campo "nome da instituição".

Para o tipo de instituição informe se ela é pública (PU), privada (PR) ou do terceiro setor (TS).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Para a forma de Inserção especifique se: gera demanda (GD); participa na definição de ações (DA); fornece instalações e/ou equipamentos (IÊ); participa do financiamento (FI); e outras formas (OF).

**9. Público Alvo (insira o número de linhas que julgar necessário):**

Caracterização	Tipo de Público	Número previsto

Tipo de público: direto (D) ou indireto (I)

**BLOCO II – DETALHAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

**10. Justificativa (até 5000 caracteres)**

Fundamentar a relevância e pertinência do programa como resposta a um problema ou necessidade identificada. O texto deve ser objetivo e sucinto, baseado em dados, pesquisas, diagnósticos e indicadores sobre a questão. Destacar sua relevância na perspectiva acadêmica e social, o público que se destina e o resultado esperado. Em caso de proposta de continuidade explicitar o estágio em que se encontra o programa/projeto e as ações já executadas.

**11. Referenciais Teóricos (até 5000 caracteres)**

Explicitar o suporte teórico que norteia a execução e metodologia da ação de extensão, a constituição do universo de princípios, categorias, conceitos, formando um conjunto lógico, coerente, dentro do qual o trabalho fundamenta-se e desenvolve-se.

**12. Relação da ação com a pesquisa, o ensino e a cultura (até 2000 caracteres)**

Descrever como a ação articula e trabalha o princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura no fazer acadêmico.

**13. Relação da ação com outras ações de extensão da UFCA (até 2000 caracteres)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Explicitar como a proposta se articula com os planos de trabalho de outras ações da UFCA (quando aplicável) e outras unidades da universidade (quando aplicável).

**14. Objetivos**

14.1. Geral (até 500 caracteres)

--

14.2. Específicos (até 1000 caracteres)

--

Considerando a justificativa apresentada, especificar o objetivo geral e os objetivos específicos da ação de extensão, detalhando-os com clareza em função dos resultados esperados. Para facilitar recomenda-se numerar os objetivos gerais e os específicos, descrevendo-os sem explicitar como alcançar.

**15. Metas (até 1000 caracteres)**

--

Face a justificativa apresentada, detalhar os resultados que se espera obter com a realização da ação de extensão. No caso de programa, relacionar os objetivos que orientam as ações dos projetos que integram o programa e que indicam os resultados a serem alcançados. Deve estar em consonância com os objetivos gerais de cada projeto.

**16. Metodologia / Atividades (até 5000 caracteres)**

--

Especificar a proposta metodológica da ação de extensão, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a interdisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

**17. Avaliação (até 1000 caracteres)**

--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Descrever como a ação será avaliada pelo público participante da ação e/ou membros da equipe de execução, especificando a maneira em que os instrumentos avaliativos serão utilizados para o processo de avaliação.

**18. Resumo da Ação de Extensão (até 1000 caracteres)**

----------------------

O resumo deve conter os principais objetivos e os resultados alcançados e/ou esperados

**19. Referências Bibliográficas**

----------------------

Citar as referências utilizadas no projeto, conforme as normas da ABNT.

**Bloco III – Equipe e Cronograma**

**20. Equipe requerida para a execução da ação**

Membro	Atribuições / funções

**Membro:** informar se é 1. Professor, 2. Técnico administrativo, 3. Bolsista PROEX (com recursos deste edital); 4. Bolsista Externo (com recursos de outros projetos); 5. Membro externo (apoio técnico contínuo ou eventual); 6. Estudante Voluntário. Não informar nomes neste campo.

**Atribuições / funções:** descrever o papel do membro na ação.

Inserir o número de linhas necessárias conforme a ação.

**21. Cronograma da ação de extensão**

Ações	Período	Membro Responsável

Inserir o número de linhas necessárias conforme a ação.

**Bloco IV – Orçamento**

**22. Orçamento externo**

Quando houver recursos externos, anexar orçamento do projeto de origem.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

23. Orçamento contrapartida

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL (até Mar/2016)
<b>1.EQUIPE DE TRABALHO</b> (número de horas dedicadas ao projeto, definidas a partir do quadro do item 20).	<b>Horas dedicadas ao projeto por semana</b>	
<b>2.ESTRUTURA FÍSICA</b> (utilização de laboratórios, salas, ambientes especiais e outros)	<b>Unidades</b>	
<b>3.MATERIAL DE CONSUMO</b> (material gráfico, recursos didáticos, material de divulgação e outros)	<b>Unidades</b>	
<b>4.MATERIAL PERMANENTE</b> (máquinas/equipamentos, ferramentas, utensílios e outros)	<b>Unidades</b>	
<b>5. OUTRAS DESPESAS</b>		

Preencher o quadro abaixo com os recursos da UFCA que deverão ser envolvidos na ação (informar apenas as quantidades, não os valores)

**Informações:**

**Pró-Reitoria de Extensão**

Campus Juazeiro do Norte, Bloco C (segundo bloco) Salas 57 e 56

Av. Tenente Raimundo Rocha, s/n, Juazeiro do Norte/CE - 63.000-000 / fone: 3572-7226 – proex@ufca.edu.br

**Coordenadoria de Apoio Administrativo e Logístico** (Carlos Wagner de Oliveira)

[apio-proex@ufca.edu.br](mailto:apio-proex@ufca.edu.br)

**Coordenadoria de Fomento** (Rosane da Silva Nunes)

[fomento-proex@ufca.edu.br](mailto:fomento-proex@ufca.edu.br)

**Coordenadoria de Integração** (Juliana Loss Justo)

[integracao-proex@ufca.edu.br](mailto:integracao-proex@ufca.edu.br)

**Pró-Reitor**

Eduardo Vivian da Cunha



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO II**

**Edital 05/2014 – PROEX**

**PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS**

---

**TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

--

<b>Nº de alunos envolvidos na ação:</b>	<b>Nº de bolsas pleiteado:</b>
Justificativa para o pedido da(s) bolsa(s):	
Plano de Trabalho dos Bolsistas: Relacionar as atividades que o bolsista irá desenvolver na Ação de Extensão. No caso de solicitação de mais de uma bolsa, deverá se apresentado um plano de trabalho para cada um dos bolsistas solicitados.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO III**

**EDITAL 05/2014 - PROEX**

**ORIENTAÇÕES AOS COORDENADORES DE AÇÕES DE  
EXTENSÃO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

O candidato à bolsa de Extensão deverá:

- Estar cursando até o penúltimo semestre de seu curso de graduação;
- Ter disponibilidade mínima de 12 horas semanais para o projeto;
- Não ter parentesco, em primeiro grau, com o(a) coordenador(a) do programa ou projeto;
- Não possuir, no período de vigência da bolsa, quaisquer outras bolsas e/ou vínculos profissionais;
- Apresentar toda a documentação solicitada no edital;
- Ter índice de reprovação médio por nota inferior à 20% da sua carga horária total no histórico escolar;
- Não ter reprovação por falta nos componentes curriculares.